



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

PROCESSO:	02653-22
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Vilhena
INTERESSADOS:	Ademilton Dresch Alessandra Alves de Oliveira Silva Elidaiana da Silva Café Everton Mathias de Mello
ASSUNTO:	Análise da Legalidade de Ato de Admissão – Concurso Público Edital Normativo n. 001/2019.
RESPONSÁVEIS:	Daniel Horta Pereira Filho – Secretário Municipal Administração Valentin Gabriel - Secretário Municipal Administração Adjunto
RELATOR:	Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Vilhena, regido pelo Edital Normativo n. 001/2019, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO

Edital Normativo n.:	nº 001/2019/PMV/RO/01.10.2019 (Pág. 1-151 - ID1302463)
Imprensa Oficial n./Data:	DOV nº 2818 – 02.10.2019 (Pág. 1-151 - ID1302463)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente.
Edital de Resultado Final:	nº 001/2019/PMV/RO/05.03.2020 (Pág. 3-4; 12-14; 23-25; 33-34 - ID1299476)
Imprensa Oficial n./Data:	DOV nº 2923 – 05.03.2020 (Pág. 3-4; 12-14; 23-25; 33-34 - ID1299476)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 11; 22; 32; 41 ID1299476)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Diretoria de Controle de Atos de Pessoal

2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO

Empreendida análise dos atos admissionais integrantes dos presentes autos, constata-se que se apresentam plenamente regulares, pois atendem satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que os servidores foram admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade das admissões.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme as informações presentes no Anexo I, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seus registros, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais dos servidores indicados na tabela do subitem 2.2, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar n° 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador Especializado em Atos de Pessoal
Matrícula. 406



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

Anexo I – Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
Ademilton Dresch – CPF N° 738.833.362-20	Fiscal de Obras e Posturas – 6°	√ - pág. 10 ID1299476	√ - pág. 5 ID1299476	√ - pág. 6 ID1299476	√ - pág. 9 ID1299476	√ - pág. 8 ID1299476
Elidaiana da Silva Café – CPF N° 000.668.222-70	Psicólogo da Área Clínica/ Adm. Comport. Organizacional – 15°	√ - pág. 31 ID1299476	√ - pág. 26 ID1299476	√ - pág. 27 ID1299476	√ - pág. 30 ID1299476	√ - pág. 29 ID1299476
Everton Mathias de Mello – CPF N° 904.563.002-87	Analistas de Sistemas – 6°	√ - pág. 40 ID1299476	√ - pág. 35 ID1299476	√ - pág. 36 ID1299476	√ - pág. 39 ID1299476	√ - pág. 38 ID1299476
Alessandra Alves de Oliveira Silva – CPF N° 620.168.302-04	Enfermeiro – 94°	√ - pág. 21 ID1299476	√ - pág. 15-16 ID1299476	√ - pág. 17 ID1299476	√ - pág. 20 ID1299476	√ - pág. 4-7 ID1311240

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 19 de Dezembro de 2022



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4